

COMARCA DE FORMIGA - MG
Rua Silviano Brandão, 102 - Centro

FORMIGA - MG – CEP: 35570-000

Tele/Fax: (37) 3322-2199

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE FORMIGA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 03/2021

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito ALTAIR RESENDE DE ALVARENGA, Diretor do Foro da Comarca de Formiga, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria-Conjunta nº 297, de 08 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais, incluída a seleção dos estagiários que atuarão nos Juizados Especiais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297/2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada por: Paula Lima de Assis Jacques, Mat- PJPI-10306621, Mariana Silva Melo, Mat-PJPI-10288415, Patrícia Jaqueline Vieira Borges, Mat. 10043117, Antonina Belo Pereira Santos, Mat. PJPI – 10146522, Wanderson Fernando Barbosa, Mat-PJPI-10268847, Glauco Moreira Araújo Mat. PJPI-10209841 e Juliana Aparecida Teixeira Mendonça Mat. PJPI-10124743, que atuarão sob a presidência da primeira.

1.4 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.5 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$1.047,00** (Mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.6 Poderão ser nomeados em decorrência do presente Processo Seletivo para as vagas que vierem a surgir os estudantes do curso de Direito que cursam do 3º ao 8º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do convocado, **não podendo o aluno ter mais de uma dependência**. Alunos de períodos inferiores poderão participar do Processo Seletivo, mas apenas serão nomeados quando

implementarem todos os requisitos para admissão, inclusive quanto ao período acadêmico mínimo e máximo acima mencionados, sendo que, caso sejam convocados antes que estejam no período acadêmico mínimo, serão remanejados ao final da lista.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Em observância às restrições decorrentes das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, os pedidos de inscrições deverão ser encaminhados à Administração do Foro, através do e-mail fmaadm@tjmg.jus.br, no período de **08 horas da manhã do dia 01 de dezembro de 2021 até as 18 horas do dia 04 de fevereiro de 2022 (horário de Brasília)**.

3.1.1 Os pedidos de inscrição recebidos fora do interstício indicado no item 3.1 não serão deferidos.

3.1.2 Juntamente ao pedido de inscrição, o candidato deverá encaminhar:

- a) Cópia da Ficha de Inscrição que compõe o Anexo II do presente Edital, devidamente preenchida;
- b) Cópia legível de Documento de identidade, CPF, certidão de participação na conciliação do Juizado Especial ou Mediação;
- c) indicação do turno em que poderá prestar o estágio, ressaltando que a indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e como mediador no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo (via e-mail).

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de

1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição, informando no e-mail em que formularem o pedido de inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar requerimento por escrito, datado e assinado, no momento da inscrição, acompanhando o e-mail de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato,

não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15. A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1. Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Os candidatos negros, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei 12.990/2014 e Resolução nº 336/CNJ, de 29 de setembro de 2020, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução nº 336/CNJ, de 29 de setembro de 2020, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas à cota racial acima referida, o candidato deverá declarar-se negro, no momento da inscrição, informando no e-mail em que formularem o pedido de inscrição.

5.5 O candidato que não se declarar negro no momento da inscrição concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.2 O e-mail de inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Formiga, durante o prazo de validade do certame, que será composta de prova objetiva e dissertativa.

7.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter **eliminatório e classificatório**, versará sobre Conhecimentos Específicos, no número de 50 questões: 10 de Direito constitucional, 10 de Direito Civil, 10 de Direito Penal, 10 de Direito Processual Civil e 10 de Direito Processual Penal.

7.1.2 A prova dissertativa, não identificada, de caráter **eliminatório e classificatório**, versará sobre o tema: “**Direito de herança do cônjuge meiro no regime da comunhão parcial de bens**” e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

7.2 As provas ocorrerão no Centro Universitário de Formiga – UNIFOR, no dia **09 de fevereiro de 2022** e terá a duração de 4 horas, a se iniciar às 9:00 horas.

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas usando máscaras, com elas permanecendo durante todo o período da prova e até sua saída das dependências do local das provas, além de observar todas as regras recomendadas pela OMS para evitar contaminação pelo Coronavírus.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade
- j) **comparecer ao local de prova sem máscara.**

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14. O candidato não poderá identificar-se na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR E MEDIADOR VOLUNTÁRIO

8.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e Mediador no Tribunal de Justiça pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído um ponto.

8.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais e Mediador no Tribunal de Justiça, deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador e mediador voluntário.

9.1.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de um ponto por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.1.2 Somente será considerado aprovado os candidatos que:

- a) *Obtiverem, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva e,*
- b) *Não obtiverem zero em qualquer das matérias que compõem a Prova Objetiva;*
- c) *Obtiverem, no mínimo, 50% da Prova Dissertativa;*
- d) *Somente será corrigida a prova dissertativa dos candidatos que classificarem na Prova Objetiva.*

9.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na questão discursiva;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

9.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

9.5 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e negros, a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência e a terceira dos candidatos negros.

9.5.1 A classificação final será divulgada no Fórum da Comarca de Formiga na data de **16 de fevereiro de 2022**.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão de Concurso contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) resultado da prova dissertativa;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 10.1 deste Capítulo será de 2 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

10.3 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão em 2 vias e deverão ser entregues na Administração do Foro.

10.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.8 Após a divulgação de que trata o item 10.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1 - O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

11.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

11.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de ser disponibilizada a relação nas páginas do TJMG e no átrio do fórum.

11.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

11.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para a estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 2 dias úteis;
- e) recusar a vaga oferecida, apresentando declaração com exposição dos motivos.

11.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 1 vez.

11.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum da Comarca de Formiga e terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre nome do Curso, Campus, duração do Curso, média de notas, previsão da Formatura, a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;
- f) Histórico escolar (quando transferido ou devendo matéria).

11.9 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

12. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A seleção pública terá validade de 01 ano a partir da data da *homologação do resultado*, podendo ser prorrogada a critério da Direção do Foro da Comarca.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site do TJMG e dependências da Comarca.

14.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

14.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

14.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

14.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.6 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

14.7 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca.

14.8 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro e não havendo recurso a data provável será dia **23 de fevereiro de 2022**.

14.9 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.10 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

14.11 Integra este Edital Anexos correspondentes ao Conteúdo Programático e à Ficha de Inscrição que deve ser encaminhada preenchida junto do e-mail de inscrição.

ALTAIR RESENDE DE ALVARENGA
Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República

1 – Título I: dos princípios fundamentais 2 – Título II: dos direitos e garantias fundamentais 3 – Capítulo I: dos direitos e deveres individuais e coletivos 4 – Capítulo II: dos direitos sociais 5 – Capítulo III: da nacionalidade 6 – Título III: da organização do Estado 7 – Capítulo I: da organização político-administrativa 8 – Capítulo II: da União 9 – Capítulo III: dos estados federados 10 – Capítulo IV: dos municípios 11 – Capítulo V: do distrito federal e dos territórios 12 – Seção I: do distrito federal 13 – Capítulo VII: da administração pública 14 – Título IV: da organização dos poderes

DIREITO CIVIL: 1 – Lei de Introdução ao Código Civil. 2 – Pessoa Natural. 3 – Pessoa Jurídica. 4 – Do Domicílio. 5 – Dos Bens: classificação 6 – Negócio Jurídico: disposições gerais; da representação; dos defeitos; da invalidade. 7 – Atos Ilícitos. 8 – Prescrição e Decadência. 9 – Do Direito das Obrigações: modalidades 10 – Da Responsabilidade Civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 – Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais 2 – Da Jurisdição e da Ação 3 – Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional 4 – Da Competência Interna 5 – Das Partes e dos Procuradores 6 – Do Litisconsórcio 7 – Da Intervenção de Terceiros 8 – Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça 9 – Do Ministério Público 10 – Da Advocacia Pública 11 – Da Defensoria Pública 12 – Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais 13 – Da Comunicação dos Atos Processuais 14 – Da Comunicação dos Atos Processuais 15 – Das Nulidades 16 – Da Distribuição e do Registro 17 – Do Valor da Causa 18 – Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo 19 – Juizados Especiais Cíveis: Lei nº 9.099/95 - PROCEDIMENTO

DIREITO PENAL: 1 – Princípios penais constitucionais. Teoria da norma. Evolução histórica da Teoria do Crime. A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Conflito aparente de normas. 2 – Contagem de prazo. 3 – Concurso de pessoas. Comunicabilidade das circunstâncias 4 – Ação Penal 5 – Extinção da punibilidade

DIREITO PROCESSUAL PENAL 1 – Do processo em geral. Princípios Constitucionais do Processo Penal. 2 – Inquérito Policial. 3 – Da ação penal: ação penal pública; incondicional; condicional: representação e requisição; titular; denúncia. Ação penal privada: exclusiva; subsidiária; queixa; perdão; perempção. 4 – Da competência: conflito de competência; conflitos de atribuições; Competência pela prerrogativa de função. Suspeição. Incompatibilidades. Impedimentos. 5 – Sujeitos processuais: Juiz penal. Partes. Ministério Público. Acusado. Defensor. Assistentes e Auxiliares da Justiça. 6 – Habeas Corpus.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO: Seleção para estágio na Comarca de Formiga Edital 01/2021

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____

C. Identidade: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Estado

Civil: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF.: ____ CEP: _____ Telefone

fixo: _____ Telefone

celular: _____ E.mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição _____ de

Ensino: _____

Período do curso: _____ Turno: _____

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 Disponibilidade de horário para estágio: _____

1.2 Área de interesse para estágio: _____

1.3 Se já fez estágio, informar onde e quais as atividades desenvolvidas:

1.4 Portador de deficiência: SIM () NÃO ()

1.5 Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM () NÃO ()

Em caso afirmativo, qual(is): _____

1.6 Atuou como conciliador voluntário em Juizado Especial: SIM () NÃO ()

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

(assinatura do candidato)